



INFORMATIVO MUNICIPAL

BOLETIM ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IÇARA – PUBLICADO EM 01 DE SETEMBRO DE 2014.

EDIÇÃO SEMANAL IV- AGOSTO DE 2014

LEIS

LEI N.º 3.469, DE 25 DE AGOSTO DE 2014.

Denomina Rua Valmor Laurindo

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Denomina Rua Valmor Laurindo, a Rua de nº 02, com início na Rua Leontino Colodel até o seu final, no loteamento Colinas da Vila, no Bairro Vila Nova.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 25 de agosto de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrada na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 25 de agosto de 2014.

LEI N.º 3.470, DE 27 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza converter gratificação por produtividade em pecúnia aos dependentes de servidor falecido e altera dispositivo da Lei N.º 1.960, de 04 de dezembro de 2003, dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Insere o parágrafo 4º ao Art. 6º da Lei 1.960, de 04 de dezembro de 2003, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“§ 4.º Em caso de morte do servidor, o excedente da produtividade mensal, que constar no relatório emitido pelo Secretário da pasta e subscrito pelo Chefe de Fiscalização, será convertido em pecúnia no ato da rescisão a ser pago a seus dependentes.”

Art. 2.º Fica o Chefe do Poder executivo Municipal autorizado a efetuar a conversão em pecúnia do excedente da produtividade mensal constante no relatório emitido pelo Secretário de Planejamento e subscrito pelo Chefe de Fiscalização, a ser paga, no ato da rescisão, aos dependentes do servidor Miguel Estácio Réus, falecido em 01 de agosto de 2014.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 27 de agosto de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrada na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 27 de agosto de 2014.

LEI N.º 3.471, DE 27 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza abrir crédito suplementar e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito para suplementar no orçamento vigente, os seguintes elementos de despesa:

02 – GABINETE DO PREFEITO
01 – GABINETE DO PREFEITO
2.004 – Manter equipar o PROCON
4.4.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas
..... R\$ 50.000,00

05 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
2.014 – Desenvolvimento e execução de projetos
3.3.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas
..... R\$ 50.000,00

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL
2.030 – Manter e equipar a educação infantil/pré-escola
3.1.90.00.00.00.00.0202 – Aplicações diretas
..... R\$ 2.000.000,00
03 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
2.038 – Manutenção das atividades da Fundação Cultural
3.3.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas
..... R\$ 40.000,00

11 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
1.015 – Pavimentação de ruas e avenidas
4.4.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas
..... R\$ 810.000,00

19 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO
01 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO
2.060 – Manutenção do Fundo Municipal de Habitação
3.3.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas
..... R\$ 50.000,00

22 – FUNREBOM-PM
01 – FUNREBOM-PM
2.075 – Manutenção do FUNREBOMPM – Bombeiros
3.3.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas
..... R\$ 60.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas
..... R\$ 100.000,00
2.076 – Manutenção do FUNREBOMPM – Polícia Militar
3.3.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas
..... R\$ 20.000,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º ocorre por conta da anulação dos seguintes elementos de despesa:

04 – PROCURADORIA GERAL
01 – GABINETE DO PROCURADOR
2.008 – Manter equipar a Procuradoria
3.1.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas
..... R\$ 100.000,00

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL
2.090 – Manter e equipar a educação infantil/creche
3.1.90.00.00.00.00.0202 – Aplicações diretas
..... R\$ 2.000.000,00
03 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
1.003 – Revitalização dos museus e patrimônio histórico
4.4.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas
..... R\$ 20.000,00
1.005 – Reforma e restauração da Casa da Cultura
4.4.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas
..... R\$ 40.000,00

11 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
1.016 – Pavimentação de rodovias
4.4.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas
..... R\$ 840.000,00

22 – FUNREBOM-PM
01 – FUNREBOM-PM
1.065 – Construção do prédio do Corpo de Bombeiros
4.4.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas
..... R\$ 180.000,00

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 27 de agosto de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrada na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 27 de agosto de 2014.

LEI N.º 3.472, DE 27 DE AGOSTO DE 2014.

Dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor e da Cidadania - SMDCC:

- I - A Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor e da Cidadania - PROCON;
- II - O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor e da Cidadania - COMDECON;
- III - A Comissão Municipal Permanente de Normatização - CMPN;
- IV - O Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - FMDD.

Art. 3.º Integram o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, os órgãos federais, estaduais e municipais e as entidades privadas que se dedicam à proteção e defesa do Consumidor, sediadas no município de Içara, observado o disposto nos incisos I e II do art. 5º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

CAPÍTULO II

DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DA CIDADANIA – PROCON

Art. 4.º Fica instituído o PROCON Municipal, destinado a promover e implementar as ações direcionadas à formulação da Política Municipal de Proteção, Orientação, Defesa e Educação do Consumidor, como também fomentar o exercício da cidadania.

Art. 5.º O PROCON Municipal ficará vinculado ao Poder Executivo Municipal, por meio do Gabinete do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Caberá às Secretarias Municipais de Finanças, Secretaria Municipal de Educação atuarem como órgãos de apoio para o bom funcionamento do PROCON Municipal.

Art. 6.º Constituem objetivos permanentes do PROCON Municipal:

- I - Assessorar o Prefeito Municipal na formulação da política municipal de proteção e defesa do consumidor e da cidadania, de forma articulada com os diversos órgãos governamentais, fomentando o compromisso com a defesa do consumidor e da cidadania em todas as esferas do governo;
- II - Planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política Municipal de defesa dos direitos e interesses dos consumidores;
- III - Receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, denúncias e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- IV - Incentivar a conciliação entre consumidores e fornecedores de produtos ou serviços, objetivando a harmonização dos interesses dos participantes

das relações de consumo, sempre com base na boa-fé e no equilíbrio;

V - Orientar permanentemente os consumidores sobre seus direitos e garantias, disseminando conceitos de consumo equilibrado;

VI - Fiscalizar as denúncias efetuadas, encaminhando à assistência judiciária e/ou ao Ministério Público as situações não resolvidas administrativamente;

VII - Incentivar e apoiar a criação e organização de órgãos e associações comunitárias de defesa do consumidor e da cidadania e apoiar as já existentes;

VIII - Desenvolver palestras, campanhas, feiras, debates e outras atividades correlatas, objetivando estimular nos consumidores o debate de consumo consciente e equilibrado, comprometido com questões ecológicas e com o controle do consumismo e desperdício dos recursos naturais;

IX - Atuar junto ao Sistema Municipal formal de ensino, visando incluir o tema "Educação para o Consumo" nas disciplinas já existentes e, através de programas e atividades específicas, possibilitar a formação de uma nova mentalidade nas relações de consumo;

X - Colocar à disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos comercializados no território Municipal;

XI - Manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o pública e anualmente (art. 44 da Lei nº 8.078/90), registrando as soluções;

XII - Expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores, conforme art. 55, § 4º da Lei nº 8.078/90;

XIII - Fiscalizar e aplicar sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90 e Decreto nº 2.181/97);

XIV - Funcionar, no processo administrativo, como primeira instância de julgamento;

XV - Solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos seus objetivos.

Art. 7.º A estrutura organizacional do PROCON Municipal será a seguinte:

- I - Coordenadoria Executiva;
- II – Gerência de Atendimento e Educação ao Consumidor;
- III - Serviço de Fiscalização;
- IV - Serviço de Assessoria Jurídica;
- V - Serviço de Atividades Complementares;
- VI - Serviços Gerais.

Art. 8.º Para garantir o funcionamento de acordo com a estrutura administrativa prevista no artigo anterior, ficam criados os cargos com as características a seguir descritas:

- 01 Cargo de Coordenador Executivo, cargo em comissão (nível CC-1), preferencialmente bacharel em direito, com vencimentos fixados em VR 7,00;
- 01 Gerente de Atendimento e Educação ao Consumidor, cargo em comissão (nível CC-3) com vencimentos fixados em VR 4,00;
- 01 Assessor Jurídico, 10hs/semanais, cargo em comissão (nível CC-5); superior com OAB, com vencimentos fixados em VR 2,00;
- 04 Técnico em Atendimento, cargo de provimento efetivo; ensino médio;
- 02 Fiscais da Relação de Consumo, cargo de provimento efetivo; ensino médio.
- 01 Auxiliar de serviços gerais, cargo de provimento efetivo.

Art. 9.º As atribuições da estrutura básica serão regulamentadas pelo Regimento Interno, cabendo ao Poder Executivo Municipal autorizar e aprovar o

Regimento Interno do PROCON, que fixará o desdobramento dos serviços previstos, bem como, as competências e atribuições de seus servidores.

Art. 10. O Coordenador do PROCON Municipal contará com o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON, que também atuará como Comissão Municipal Permanente de Normatização (CMPN), para elaboração, revisão e atualização das normas referidas no parágrafo 1º do art. 55, da Lei nº 8.078/90, nos termos do artigo 11, inciso IV desta Lei.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DA CIDADANIA – COMDECON

Art. 11. Fica instituído o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor e da Cidadania - COMDECON, com as seguintes atribuições:

I - Atuar na formulação de estratégias e no controle da política municipal de defesa do consumidor e da cidadania;

II - Estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração dos projetos e planos de defesa do consumidor;

a) Propor a elaboração, revisão e atualização das normas referidas no § 1º do art. 55 da Lei nº 8.078/90;

b) Apresentar projetos de atividades e eventos educativos ou científicos que contribuam para a orientação e defesa do consumidor, contando, sempre que possível, com órgãos da Administração Pública e entidades civis;

c) Atuar como segunda e última instância nos julgamentos dos recursos administrativos interpostos por fornecedores, contra decisões do Coordenador Executivo do PROCON;

d) Elaborar seu Regimento Interno.

Art. 12. O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor e da Cidadania será composto por 06 (seis) membros, sendo (dois) representantes de entidades governamentais e (dois) da sociedade Civil organizada, assim composto:

- I - O Coordenador Municipal do PROCON;
- II - Um representante da Secretaria Municipal Finanças;
- III – Um representante da Secretaria de Educação ;
- IV – Três representantes da sociedade civil organizada assim distribuídos, um representante da ACII - Associação Comercial e Industrial de Içara, um representante da Camará de Dirigentes lojistas de Içara – CDL e um representante da UACI União da Associações Comunitárias de Içara.

§ 1.º A indicação dos representantes dos órgãos governamentais e das entidades não-governamentais será acompanhada da dos respectivos suplentes, que os substituirão em caso de ausência ou impedimento.

§ 2.º Os representantes dos órgãos governamentais serão investidos na função de conselheiros por meio de nomeação do Prefeito Municipal e das entidades não-governamentais serão investidos na função de conselheiros por indicação das respectivas entidades.

§ 3.º Perderá a condição de membro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor o

representante que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas, ou a 3 (três) alternadas, no período de 01 (um) ano.

§ 4.º Os órgãos e entidades relacionados neste artigo poderão, a qualquer tempo, propor a substituição de seus respectivos representantes, obedecendo ao disposto no parágrafo 1.º deste artigo.

§ 5.º As funções de membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor e da Cidadania não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica local.

§ 6.º Os membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor e da Cidadania e seus suplentes terão mandatos de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

Art. 13. O Conselho será presidido pelo Coordenador do PROCON, tendo como secretário um membro eleito pelos demais.

Art. 14. O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por solicitação da maioria dos seus membros.

§ 1.º As sessões plenárias do Conselho instalar-se-ão com a maioria simples de seus membros, que deliberarão pela maioria simples dos votos dos presentes, em caso de empate, caberá ao presidente do conselho decidir.

§ 2.º Ocorrendo falta de quórum mínimo para instalação do plenário, automaticamente será convocada nova reunião, que acontecerá 48 (quarenta e oito) horas após, com qualquer número de participantes.

CAPÍTULO IV DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – FMDD

Art. 15. Fica instituído o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - FMDD, conforme o disposto no artigo 57 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto nº 2.181/97, de 20 de março de 1997, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com o objetivo de criar condições financeiras de gerenciamento dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços de proteção e defesa dos direitos dos consumidores.

I - O FMDD será gerido por um Conselho Gestor do Fundo, composto pelos membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor e da Cidadania (COMDECON), nos termos do inciso III do artigo 11 desta Lei.

II - O Conselho gestor do FMDD será presidido pelo Coordenador do PROCON, tendo como secretário um membro eleito pelos demais, e um tesoureiro sendo o representante a Secretaria Municipal de Finanças, que terão como atribuições:

III - Administrar e gerir financeira e economicamente os valores e recursos depositados no Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos (FMDD), destinando recursos para os projetos e programas de educação, proteção e defesa do consumidor, detendo para tal as seguintes competências:

a) firmar convênios e contratos com o objetivo de elaborar, acompanhar e executar projetos relacionados às finalidades do Fundo;

b) aprovar o plano de aplicação do Fundo;

c) encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior, para consignação na Lei de Orçamento ou em créditos adicionais;

Art. 16. O Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos terá por objetivo prevenir danos à coletividade, relativos ao meio ambiente, ao consumidor quanto ao funcionamento da política municipal de defesa do consumidor, bem como a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico ou qualquer outro interesse difuso ou coletivo no território Municipal, desde que possua as contas respectivas de que trata o § 4º do artigo 18 desta Lei.

§ 1.º Os recursos do Fundo a que se refere este artigo serão aplicados:

I - no financiamento de projetos relacionados com os objetivos da Política Nacional de Relações de Consumo, com a defesa dos direitos básicos do consumidor e com a modernização administrativa dos órgãos públicos de defesa do consumidor, após aprovação pelo respectivo Conselho Gestor;
II - No financiamento total ou parcial da estrutura administrativa, bem como, em programas e projetos de conscientização, com a defesa dos direitos básicos do consumidor, inclusive com aquisição de material permanente ou de consumo, além de outros insumos para modernização administrativa do órgãos públicos de defesa do consumidor PROCON;

III - Na realização de eventos e atividades pedagógicas relativas à educação, edição de material informativo relacionado à natureza da infração ou do dano causado, pesquisas e divulgação de informações visando a orientação do consumidor;

IV - No desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos, bem como na participação em seminários, palestras e cursos referentes ao direito do consumidor;

V - Na estruturação e instrumentalização do Órgão Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON, objetivando a melhoria dos serviços prestados aos consumidores;

VI - Na recuperação de bens lesados, se houver conta específica no FMDD, conforme parágrafo 4º do art. 18;

VII - No custeio de exames periciais, estudos e trabalhos técnicos necessários à instrução de inquérito civil ou procedimento investigatório preliminar instaurado para a apuração de fato ofensivo ao interesse difuso ou coletivo.

§ 2.º Na hipótese do inciso VI deste artigo, deverá o Conselho Gestor do Fundo considerar a existência de fontes alternativas para custeio da perícia, a sua relevância, a sua urgência e as evidências de sua necessidade.

Art. 17. Constituem recursos do Fundo:

I - As indenizações decorrentes de condenações e multas advindas de descumprimento de decisões

judiciais em ações coletivas relativas a direito do consumidor, conforme artigos 11 e 13 da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985 e, ainda, ajustamentos de conduta realizados pelo Ministério Público ou pelo próprio PROCON Municipal;

II - Cem por cento (100%) do valor das multas aplicadas pelo PROCON, na forma do art. 56, inciso I e 57, § único da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e os artigos 9º, 10 e 29 do Decreto nº 2.181, de 20 de março de 1997;

III - o produto de convênios firmados com órgãos e entidades de direito público e privado;

IV - as transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas ou privadas;

V - os rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;

VI - as doações de pessoas físicas e jurídicas nacionais e estrangeiras;

VII - outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo.

Art. 18. As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em estabelecimento oficial de crédito, à disposição do Conselho Municipal de que trata o art. 11.

§ 1.º Aos depositantes caberá a comunicação das operações realizadas a crédito do Fundo ao Conselho Municipal de Defesa do Consumidor e da Cidadania, no prazo de 10 (dez) dias e com especificação da origem, sob pena de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do depósito.

§ 2.º Ficam autorizadas as aplicações financeiras das disponibilidades do Fundo em operações ativas, de modo a preservá-las contra a eventual perda do poder aquisitivo da moeda.

§ 3.º O saldo credor do Fundo, apurado em balanço no término de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a seu crédito.

§ 4.º Os recursos do Fundo serão utilizados exclusiva e integralmente nos objetivos fixados nesta lei, sendo que sua movimentação será feita conjuntamente pelo secretário de Finanças e pelo Coordenador do PROCON.

§ 5.º O Conselho Gestor do Fundo poderá rever e criar novas contas, sempre respeitando os objetivos descritos no art. 15 desta Lei.

Art. 19. Ao Conselho Municipal de Defesa do Consumidor e da Cidadania (COMDECOM), no exercício da gestão do Fundo, compete administrar e gerir financeira e economicamente os valores e recursos depositados no Fundo, bem como deliberar sobre a forma de aplicação e destinação dos recursos na reconstituição dos bens lesados e na prevenção de danos, observado o disposto na respectiva Lei de Orçamento, cabendo-lhe ainda:

I - Zelar pela aplicação dos recursos na consecução dos objetivos previstos nas Leis nºs 7.347/85 e 8.078/90 e seu Decreto regulamentador, no âmbito do disposto no art. 15 desta Lei;

II - Examinar e aprovar projetos de caráter científico e de pesquisa visando o estudo, proteção e defesa do consumidor;

III - Aprovar a liberação de recursos para proporcionar a participação do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor e da Cidadania - SMDCC em reuniões, encontros e congressos, e, ainda, investimento em material educativo e de orientação ao consumidor;

IV - Aprovar e encaminhar à contabilidade geral do Município a prestação de contas quadrimestral do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - FMDD;

V - Elaborar seu Regimento Interno.

Parágrafo único. Todas as despesas decorrentes da gestão do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos, deverão obedecer aos critérios estabelecidos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

Art. 20. O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos, reunir-se-á ordinariamente em sua sede, podendo reunir-se extraordinariamente em qualquer ponto do território Municipal.

Art. 21. Poderão receber recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - FMDD:

I - Instituições Públicas pertencentes ao SMDCC;

II - Organizações não governamentais que preencham os requisitos referidos nos incisos I e II do artigo 5º da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. No desempenho de suas funções, os órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor e da Cidadania poderão manter convênios de cooperação técnica e de fiscalização com os seguintes órgãos e entidades, no âmbito de suas respectivas competências:

I - Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor - DPDC, da Secretaria de Direito Econômico - SDE/MJ;

II - Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON;

III - Promotoria de Justiça do Consumidor;

IV - Juizado Especiais de Causas Cíveis e Criminais;

V - Polícia Civil/Delegacia de Polícia e CIRETRAN e Polícia Militar;

VI - Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária e demais Secretarias do poder público municipal, conforme o caso;

VII - Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - INMETRO;

VIII - Associações civis da comunidade;

IX - Receita Federal e Estadual;

X - Conselhos de fiscalização do exercício profissional;

XI - Empresas públicas, autarquias e empresas de economia mista, além de fundações, sempre dentro dos objetivos descritos nesta Lei.

Parágrafo único. Os convênios de que trata o caput deste artigo, poderão também ser mantidos com outros municípios da região da AMREC, visando a maior abrangência de atendimento aos consumidores da Região Carbonífera, mediante

repasses financeiros destes municípios ou outras formas de cooperação que deverão ser reguladas por decreto.

Art. 28. Consideram-se colaboradores do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor e da Cidadania as universidades e as entidades, públicas ou privadas, que desenvolvam estudos e pesquisas relacionadas ao mercado de consumo.

Parágrafo único. Entidades, autoridades, cientistas e técnicos poderão ser convidados a colaborar em estudos ou participar de comissões instituídas pelos órgãos de proteção ao consumidor.

Art. 29. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Município.

Art. 30. Caberá ao Poder Executivo Municipal autorizar e aprovar o Regimento Interno do PROCON, que fixará o desdobramento dos órgãos previstos, bem como as competências e atribuições de seus dirigentes.

Art. 31. As atribuições dos setores e competências dos dirigentes dos quais trata esta lei, serão exercidas em conformidade com a legislação pertinente, podendo ser regulamentadas mediante Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 32.. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 33. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.986 de 27 de julho de 2011.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 27 de agosto de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrada na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 27 de agosto de 2014.

LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 93, DE 25 DE AGOSTO DE 2014.

Altera redação do art. 171, da Lei Complementar 02, de 30 de dezembro de 1998, suprimindo inciso que menciona e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art. 1.º O art. 171, da Lei Complementar 02, de 30 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 171.** O Conselho Municipal de Contribuintes será composto de 7 (sete) membros, com seus respectivos suplentes, sendo 3 (três) representantes dos contribuintes, 4 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal, todos nomeados pelo Prefeito, com mandato de 2

(dois) anos, que poderá ser renovado, observados, sempre, os parágrafos deste artigo.

§ 1ª Os representantes dos contribuintes, tanto os efetivos quanto os suplentes, serão indicados pelas seguintes entidades representativas:

I – Associação Comercial e Industrial de Içara;
II – Ordem dos Advogados do Brasil;
III – Conselho Regional de Contabilidade.

§ 2º Os representantes do Poder Executivo Municipal, tanto os efetivos quanto os suplentes, serão escolhidos dentre servidores municipais da Secretaria de Finanças.” (NR)

Art. 2.º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação:

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 25 de agosto de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrada na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 25 de agosto de 2014.

DECRETOS

DECRETO N.º 141/2014, DE 25 DE AGOSTO DE 2014.

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 18, da Lei Nº 3.363, de 13 de dezembro de 2013,

Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente, os seguintes elementos de despesa:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL
2.034 – Manutenção do FUNDEB
3.1.90.00.00.00.00.0203 – Aplicações diretas
..... R\$ 176.034,04

20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.069 – Manter e Equipar o Fundo Municipal de saúde
3.3.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas
..... R\$ 200.000,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º ocorre por conta da anulação dos seguintes elementos de despesa:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL
2.034 – Manutenção do FUNDEB
4.4.90.00.00.00.00.0203 – Aplicações diretas
..... R\$ 176.034,04

20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.069 – Manter e Equipar o Fundo Municipal de saúde
3.1.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas
..... R\$ 200.000,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 25 de agosto de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 25 de agosto de 2014.

DECRETO N.º 142/2014, DE 27 DE AGOSTO DE 2014.

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 3.471, de 27 de agosto de 2014, DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente, os seguintes elementos de despesa:

02 – GABINETE DO PREFEITO
01 – GABINETE DO PREFEITO
2.004 – Manter equipar o PROCON
4.4.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas
..... R\$ 50.000,00

05 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
2.014 – Desenvolvimento e execução de projetos
3.3.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas
..... R\$ 50.000,00

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL
2.030 – Manter e equipar a educação infantil/pré-escola
3.1.90.00.00.00.00.0202 – Aplicações diretas
..... R\$ 2.000.000,00
03 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
2.038 – Manutenção das atividades da Fundação Cultural
3.3.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas
..... R\$ 40.000,00

11 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
1.015 – Pavimentação de ruas e avenidas
4.4.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas
..... R\$ 810.000,00

19 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO
01 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO
2.060 – Manutenção do Fundo Municipal de Habitação
3.3.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas
..... R\$ 50.000,00

22 – FUNREBOM-PM
01 – FUNREBOM-PM
2.075 – Manutenção do FUNREBOMPM – Bombeiros
3.3.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas
..... R\$ 60.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas
..... R\$ 100.000,00
2.076 – Manutenção do FUNREBOMPM – Polícia Militar
3.3.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas
..... R\$ 20.000,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º ocorre por conta da anulação dos seguintes elementos de despesa:

04 – PROCURADORIA GERAL
01 – GABINETE DO PROCURADOR
2.008 – Manter equipar a Procuradoria
3.1.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas
..... R\$ 100.000,00

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL
2.090 – Manter e equipar a educação infantil/creche
3.1.90.00.00.00.00.0202 – Aplicações diretas
..... R\$ 2.000.000,00

03 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
1.003 – Revitalização dos museus e patrimônio histórico
4.4.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas
..... R\$ 20.000,00
1.005 – Reforma e restauração da Casa da Cultura
4.4.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas
..... R\$ 40.000,00

11 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
1.016 – Pavimentação de rodovias
4.4.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas
..... R\$ 840.000,00

22 – FUNREBOM-PM
01 – FUNREBOM-PM
1.065 – Construção do prédio do Corpo de Bombeiros
4.4.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas
..... R\$ 180.000,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 27 de agosto de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 27 de agosto de 2014.

PORTARIAS

PORTARIA N.º GP/1214/14, DE 25 DE AGOSTO DE 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar N.º 32, de 29 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir a pedido LUCIDALVA MARCELINO, nascida em 08 de setembro de 1971, portadora do CPF N.º 893.860.279-68, admitida em caráter temporário para atuar como Agente de Serviços Gerais, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ângelo Zanelato, município de Içara, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 25 de agosto de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 25 de agosto de 2014.

PORTARIA N.º GP/1215/14, DE 25 DE AGOSTO DE 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei 3.438 de 27 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir em caráter temporário, o Sr. Wilson Tereza, brasileiro, nascido em 20 de abril de 1989, portador do CPF n.º 065.938.489-21, para ocupar o cargo de Pedreiro, na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, a partir de 26 de agosto de 2014.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 25 de agosto de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 25 de agosto de 2014.

PORTARIA N.º GP/1216/14, DE 25 DE AGOSTO DE 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do

Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 32, de 29 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir a pedido DIRLEIA APARECIDA PIAN GONÇALVES, nascida em 13 de dezembro de 1972, portadora do CPF Nº 054.756.179-29, admitida em caráter temporário para atuar como Agente de Serviços Gerais, em exercício no Centro de Educação Infantil Alegria do Saber, município de Içara, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 25 de agosto de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 25 de agosto de 2014.

PORTARIA Nº GP/1217/14, DE 25 DE AGOSTO DE 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Para Tratamento de Saúde para Maria Elena Costa, brasileira, casada, nascida em 24 de fevereiro de 1970, ocupante do cargo de Professor, Habilitação/Nível III, Disciplina de Artes, a contar de 14 de agosto de 2014.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 25 de agosto de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 25 de agosto de 2014.

PORTARIA Nº GP/1218/14, DE 28 DE AGOSTO DE 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei 3.438 de 27 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir em caráter temporário, o Sr. Victor Alves Domingos, brasileiro, casado, nascido em 13 de maio de 1979, portador do CPF nº

029.372.689-237, para ocupar o cargo de Pedreiro, na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, a partir de 01 de setembro de 2014.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 28 de agosto de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 28 de agosto de 2014.

PORTARIA Nº GP/1219/14, DE 28 DE AGOSTO DE 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º O Sr. Sr. Rafael Roswag Madeira, brasileiro, divorciado, nascido em 10 de setembro de 1981, portador do CPF Nº 034.511.169-95, passa a ocupar o cargo de médico, de 20 horas para 30 horas semanais na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de setembro de 2014.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 28 de agosto de 2014.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

TIAGO FOGAÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 28 de agosto de 2014.

CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS
PMI

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 170/PMI/2014
CARTA CONVITE Nº. 093/PMI/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção do uniforme das bandas da Escola Municipal de Ensino Fundamental Quintino Rizzieri e Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Arlete Bitencourt Lodetti do município de Içara-SC.
CONTRATADA: CASTELAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
VALOR: R\$ 26.896,40 (Vinte Seis Mil Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta Centavos).
VIGÊNCIA: Até 31/12/2014
Içara-SC, 08 de agosto de 2014.
Murialdo Canto Gastaldon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 171/PMI/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/PMI/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para a construção e colocação de abrigos de passageiros no município de Içara, conforme **convênio nº 2014TR002470**, firmado pela **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Criciúma e Prefeitura Municipal de Içara – Processo nº SDR2100002783/2014.**
CONTRATADA: RGM METALURGICA LTDA ME
VALOR: R\$122.000,00 (Cento e Vinte e Dois Mil Reais).
VIGÊNCIA: Até 31/12/2014
Içara-SC, 12 de agosto de 2014.
Murialdo Canto Gastaldon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 172/PMI/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 091/PMI/2014

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços, de forma parcelada, de lavagem e lubrificação dos veículos que compõem a frota municipal e da delegacia de Polícia Civil do município de Içara– SC.
CONTRATADA: LAVAÇÃO RAYCIK LTDA ME
VALOR: R\$ 103.995,50 (Cento e Três Mil Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).
VIGÊNCIA: 31/12/2014
Içara-SC, 13 de agosto de 2014.
Murialdo Canto Gastaldon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 173/PMI/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 092/PMI/2014

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente, para aquisição e reforma, com fornecimento de material, de brinquedos recreativos (parque) para os Centros de Educação Infantil do Município de Içara.
CONTRATADA: RGM METALURGICA LTDA ME.
VALOR: R\$ 87.035,00 (Oitenta e Sete Mil e Trinta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: Até 31/12/2014.
Içara-SC, 21 de agosto de 2014.
Murialdo Canto Gastaldon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 174/PMI/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 086/PMI/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de forma parcelada, de refeições diárias (almoços) embaladas individualmente (marmitex de isopor e marmitex de alumínio) para atendimento aos servidores que fazem parte da Secretaria Municipal de Obras.
CONTRATADA: MARCELO FELICIO RÉUS & CIA LTDA
VALOR: R\$ 112.200,00 (Cento e Doze Mil e Duzentos Reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2014.
Içara-SC, 25 de agosto de 2014.
Murialdo Canto Gastaldon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 175/PMI/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 095/PMI/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança e

medicina do trabalho, para os funcionários da Prefeitura Municipal de Içara, pelo período de 12 meses, renováveis por sucessivos períodos, a fim de elaborar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT.

CONTRATADA: BORGES & SILVA SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA OCUPACIONAIS LTDA VALOR: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2014.

Içara-SC, 27 de Agosto de 2014.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

FMS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 069/FMS/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/FMS/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para aquisição de gêneros alimentícios para atender aos pacientes do CAPS e para a manutenção da Secretaria de Saúde e das Unidades de Saúde do Município de Içara-SC.

CONTRATADA: COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

VALOR: R\$ 14.918,96 (Quatorze Mil Novecentos e dezoito Reais e Noventa e Seis Centavos).

VIGÊNCIA: 31/12/2014.

Içara-SC, 11 de Agosto de 2014.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 070/FMS/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/FMS/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para aquisição de gêneros alimentícios para atender aos pacientes do CAPS e para a manutenção da Secretaria de Saúde e das Unidades de Saúde do Município de Içara-SC.

CONTRATADA: SUPER LIDER ALIMENTOS LTDA

VALOR: R\$ 38.962,69 (Trinta e Oito Mil Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos).

VIGÊNCIA: 31/12/2014.

Içara-SC, 11 de Agosto de 2014.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 071/FMS/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/FMS/2014

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de peças e serviços mecânicos para manutenção da frota de veículos da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Içara/SC.

CONTRATADA: ADMOL OFICINA MECÂNICA LTDA - ME

VALOR: R\$ 69.743,00(Sessenta e Nove Mil Setecentos e Quarenta e três Reais).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2014.

Içara-SC, 11 de agosto de 2014.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 072/FMS/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/FMS/2014

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de peças e serviços mecânicos para manutenção da frota de veículos da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Içara/SC.

CONTRATADA: RETIFICA DE MOTORES CRICIÚMA LTDA

VALOR: R\$ 70.700,00(Setenta Mil e Setecentos Reais).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2014.

Içara-SC, 11 de agosto de 2014.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 073/FMS/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/FMS/2014

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de peças e serviços mecânicos para manutenção da frota de veículos da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Içara/SC.

CONTRATADA: CASA DO ÔNIBUS PEÇAS E VEÍCULOS EIRELI - ME

VALOR: R\$ 23.075,00 (Vinte e Três Mil e Setenta e Cinco Reais).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2014.

Içara - SC, 11 de agosto de 2014.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 074/FMS/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/FMS/2014

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de peças e serviços mecânicos para manutenção da frota de veículos da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Içara/SC.

CONTRATADA: AUTO PEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA EPP

VALOR: R\$ 28.810,00 (Vinte e Oito Mil Oitocentos e Dez Reais).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2014.

Içara - SC, 11 de agosto de 2014.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 075/FMS/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/FMS/2014

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de peças e serviços mecânicos para manutenção da frota de veículos da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Içara/SC.

CONTRATADA: PAZETTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA ME

VALOR: R\$ 16.900,00 (Dezesseis Mil e Novecentos Reais).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2014.

Içara - SC, 11 de agosto de 2014.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 076/FMS/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/FMS/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de pneus para suprir a frota de veículos e vans da Secretaria Municipal de Saúde do município de Içara/SC.

CONTRATADA: JK PNEUS LTDA

VALOR: R\$ 14.076,00 (Quatorze Mil e Setenta e Seis Reais).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2014.

Içara - SC, 14 de agosto de 2014.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 077/FMS/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/FMS/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de pneus para suprir a frota de veículos e vans da Secretaria Municipal de Saúde do município de Içara/SC.

CONTRATADA: MARCASSA COMERCIO DE PNEUS LTDA

VALOR: R\$ 27.512,00 (Vinte Sete Mil Quinhentos e Doze Reais).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2014.

Içara - SC, 14 de agosto de 2014.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 078/FMS/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/FMS/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para a aquisição de ar condicionado e equipamentos de informática para equipar as Unidades de Saúde do município de Içara.

CONTRATADA: ANCS DISTRIBUIDORA LTDA EPP

VALOR: R\$ 3.993,00 (Três Mil Novecentos e Noventa e Três Reais).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2014.

Içara - SC, 14 de agosto de 2014.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 079/FMS/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/FMS/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para a aquisição de ar condicionado para equipar as Unidades de Saúde do município de Içara.

CONTRATADA: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA – EPP

VALOR: R\$ 52.815,00 (Cinquenta e Dois Mil Oitocentos e Quinze Reais).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2014.

Içara - SC, 14 de agosto de 2014.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 080/FMS/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/FMS/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para a aquisição de ar condicionado e equipamentos de informática para equipar as Unidades de Saúde do município de Içara.

CONTRATADA: GOLD COMPUTADORES LTDA

VALOR: R\$ 111.493,40 (Cento e Onze Mil Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Quarenta Centavos).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2014.

Içara - SC, 14 de agosto de 2014.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº. 081/FMS/2014****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/FMS/2014****OBJETO:** Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para a aquisição de ar condicionado e equipamentos de informática para equipar as Unidades de Saúde do município de Içara.**CONTRATADA: ORLEANS INFORMÁTICA LTDA - EPP****VALOR: R\$ 5.366,20 (Cinco Mil Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Vinte Centavos).****VIGÊNCIA: Até 31/12/2014.**

Içara - SC, 14 de agosto de 2014.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº. 082/FMS/2014****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/FMS/2014****OBJETO:** Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para a aquisição de equipamentos de informática para equipar as Unidades de Saúde do município de Içara.**CONTRATADA: SANDRO VILMAR PIRES - ME****VALOR: R\$ 4.490,00 (Quatro Mil Quatrocentos e Noventa Reais).****VIGÊNCIA: Até 31/12/2014.**

Içara - SC, 14 de agosto de 2014.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº. 083/FMS/2014****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/FMS/2014****OBJETO:** Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para a aquisição de equipamentos de informática para equipar as Unidades de Saúde do município de Içara.**CONTRATADA: ZOOM TECNOLOGIA LTDA****VALOR: R\$ 16.047,00 (Dezesseis Mil Quarenta e Sete Reais).****VIGÊNCIA: Até 31/12/2014.**

Içara - SC, 14 de agosto de 2014.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº. 084/FMS/2014****CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014/SMS/FMS/PMI****OBJETO:** Constitui o presente objeto do presente Termo Contratual a contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde para o conjunto total de cada grupo de: **EXAMES DE DIAGNOSTICO EM LABORATÓRIO CLINICO** discriminados na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS".**CONTRATADA: LABORATÓRIO IÇARA LTDA EPP****VALOR: R\$ 240.000,00 (duzentos e Quarenta Mil Reais)****VIGÊNCIA: Até 14/08/2015.**

Içara - SC, 14 de agosto de 2014.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº. 085/FMS/2014****EDITAL DE CONVITE Nº. 32/FMS/2014****OBJETO:** Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para aquisição de medicamentos para a distribuição aos pacientes cadastrados no Serviço Social em Saúde e para pacientes que recebem medicamentos através de processo judicial deferido contra o município de Içara/SC.**CONTRATADA: JOSÉ CALEGARI - ME****VALOR: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).****VIGÊNCIA: Até 31/12/2014.**

Içara - SC, 22 de agosto de 2014.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº. 086/FMS/2014****EDITAL DE CONVITE Nº. 32/FMS/2014****OBJETO:** Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para aquisição de medicamentos para a distribuição aos pacientes cadastrados no Serviço Social em Saúde e para pacientes que recebem medicamentos através de processo judicial deferido contra o município de Içara/SC.**CONTRATADA: IÇARAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME****VALOR: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).****VIGÊNCIA: Até 31/12/2014.**

Içara - SC, 22 de agosto de 2014.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº. 087/FMS/2014****EDITAL DE CONVITE Nº. 32/FMS/2014****OBJETO:** Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para aquisição de medicamentos para a distribuição aos pacientes cadastrados no Serviço Social em Saúde e para pacientes que recebem medicamentos através de processo judicial deferido contra o município de Içara/SC.**CONTRATADA: FARMÁCIA E DROGARIA BORGES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME****VALOR: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).****VIGÊNCIA: Até 31/12/2014.**

Içara - SC, 22 de agosto de 2014.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº. 088/FMS/2014****EDITAL DE CONVITE Nº. 31/FMS/2014****OBJETO:** Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para o fornecimento de material gráfico, para atender ao CAPS, Vigilância Epidemiológica, Secretaria de Políticas Sobre Drogas, Unidades de Saúde e a sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde do município de Içara - SC.**CONTRATADA: SDL EDITORA E GRAFICA LTDA ME****VALOR: R\$ 66.566,75 (Sessenta e Seis Mil Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos).****VIGÊNCIA: Até 31/12/2014.**

Içara - SC, 22 de agosto de 2014.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

FMAS**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº. 014/FMAS/2014****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/FMAS/2014****OBJETO:** Contratação de empresa do ramo de serviços de promoção de eventos para atender as necessidades dos equipamentos de proteção social básica, proteção social especial e gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social de Içara.**CONTRATADA: FLAVIO FERNANDES MILAK - ME****VALOR: R\$ 80.580,40 (Oitenta Mil Quinhentos e Oitenta Reais e Quarenta Centavos).****VIGÊNCIA: Até 31/12/2014.**

Içara - SC, 12 de agosto de 2014.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº. 015/FMAS/2014****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/FMAS/2014****OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente, para fornecimento de forma parcelada, de almoço para estimular a interação entre as mães que freqüentam os clubes da FAI, proporcionando um dia de lazer e atividades lúdicas, gerando melhor e maior qualidade de vida, para atender as necessidades da FAI, durante o ano de 2014.**CONTRATADA: FLAVIO FERNANDES MILAK - ME****VALOR: R\$ 60.271,29 (Sessenta Mil Duzentos e Setenta e Um Reais e Vinte e Nove Centavos).****VIGÊNCIA: Até 31/12/2014.**

Içara - SC, 15 de agosto de 2014.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**PMI****TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº 139/PMI/2013****PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 077/PMI/2013****OBJETO:** Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº. 139/PMI/2013, que tem como objeto a Locação de (01) uma sala comercial, localizada na Rua São Donato, nº. 093, Edifício Cândido Rodrigues, Centro - Içara/SC. O imóvel servirá para funcionamento do Conselho Tutelar de Içara - SC, que prevê o término em **30/08/2014**, por mais **04 (quatro) meses**, ou seja, **até 31/12/2014**, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Administração do Município e demais motivos constantes do Parecer Jurídico Nº. 319/2014, favorável e com base no inciso II, Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93.**CONTRATADA: GISLAINE ANTÔNIO CÂNDIDO RODRIGUES**

Içara - SC, 18 de Agosto de 2014.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 039/PMI/2013**PROCESSO LICITATÓRIO CONVITE Nº. 013/PMI/2013****OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo de **ACRÉSCIMO DO VALOR**, a inclusão de serviços técnicos profissionais especializados

para pesquisa quantitativa de opinião pública no município de Içara/SC, ao Contrato Nº **039/PMI/2013**, objeto do Edital de **CONVITE de nº. 013/PMI/2013**- Homologado em 22/03/2013, dentro dos limites e na forma do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Nº. 8.666/93, de acordo com a Justificativa Técnica e o Parecer Jurídico favorável.

CONTRATADA: IPC INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA CATARINENSE LTDA

Içara - SC, 19 de Agosto de 2014.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 116/PMI/2013

PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº. 044/PMI/2013

OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de execução do Contrato 116/PMI/2013 que tem como objeto a execução das **Obras de Construção de Escola de Ensino Infantil - Padrão MEC/FNDE/PRO-INFANCIA – TIPO C**, com área de 564,50 m², localizada no Loteamento Antonio Lima - Bairro Liri no Município de Içara - SC, que prevê o término da execução em **15/08/2014**, e por este termo aditivo passa a ser **31/12/2014**, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município e demais motivos constantes do Parecer Jurídico Nº. 324/2014, favorável e com base no art. 57, § 1º, inciso II e V, da Lei Nº. 8.666/93.

CONTRATADA: WA COMÉRCIO LTDA

Içara - SC, 15 de Agosto de 2014.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 020/PMI/2014

PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº. 044/PMI/2013

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo de **ACRÉSCIMO DE VALOR**, para a aquisição de gêneros alimentícios para compor a alimentação escolar da rede municipal de ensino (Pré - Escola), ao Contrato Nº **020/PMI/2014**, objeto do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL de nº. 109/PMI/2013**- Homologado em 08/01/2014, dentro dos limites e na forma do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Nº. 8.666/93, de acordo com a Justificativa Técnica e o Parecer Jurídico favorável.

CONTRATADA: IRMÃOS MORAES COM. DE ALIMENTOS E TRANSPORTES DE CARGA LTDA

Içara - SC, 25 de Agosto de 2014.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 173/PMI/2013

PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº. 090/PMI/2013

OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato Nº. 173/PMI/2013, que tem como objeto a contratação, através de empresa do ramo pertinente, para execução dos Serviços de Construção do **Portal Turístico em Lombas Pedreiras - Balneário Rincão/SC**, em cumprimento ao **Contrato de Repasse nº 330308-83/CAIXA**. O prazo de execução e vigência do referido contrato que é até **31/08/2014 por este termo aditivo passa a ser até 31/12/2014**, em face do interesse público, baseado nos fatos

elencados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Balneário Rincão - SC e demais motivos constantes do Parecer Jurídico Nº. 311/2014, favorável e com base no inciso II e V, Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93.

CONTRATADA: CREMA CONSTRUÇÕES LTDA- EPP

Içara - SC, 18 de Agosto de 2014.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

FMS

TERMO ADITIVO Nº. 05 AO CONTRATO Nº. 083/FMS/2013

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/FMS/2013

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo de **ACRÉSCIMO DO VALOR**, a inclusão de seguro total de Um Veículo da frota da Secretaria de Saúde do município de Içara/SC, ao Contrato Nº **083/FMS/2013**, objeto do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL de nº. 034/FMS/2013**- Homologado em 25/09/2013, dentro dos limites e na forma do artigo 65, parágrafo 1º da Lei Nº. 8.666/93, de acordo com a Justificativa Técnica e o Parecer Jurídico favorável **CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A**

VALOR: R\$ 408,16 (Quatrocentos e oito reais e dezesseis centavos).

Içara - SC, 14 de Agosto de 2014.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 013/FMS/2013

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/FMS/2013

OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes, o **REAJUSTE DE PREÇOS** nos Itens nº. 166 - soro fisiológico 125 ml frasco em sistema fechado e 167- soro fisiológico 250 ml frasco em sistema fechado ambos referente ao Contrato Nº. 013/FMS/2014 do processo Pregão Presencial Nº. 046/FMS/2013, conforme Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: RETRANS RECICLAGEM E TRANSPORTE LTDA

VALOR: R\$ 1.890,00 (Um Mil Oitocentos e Noventa Reais)

Içara - SC, 19 de Agosto de 2014.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 048/FMS/2012

PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/FMS/2012

OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de execução do Contrato Nº. 048/FMS/2012, que prevê o término em **06/08/2014**, e por este termo aditivo passa a ser até **30/12/2014**, em face do interesse público baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Balneário Rincão/SC e demais motivos constantes do Parecer Jurídico Nº. 305/2014, favorável e com base no artigo 57, §1º, inciso III, da Lei Nº. 8.666/93.

CONTRATADA: CONSTRUÇÕES VITÓRIA LTDA

Içara - SC, 06 de Agosto de 2014.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 103/FMS/2013

PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº. 041/FMS/2013

OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de execução do Contrato Nº. 103/FMS/2013, que prevê o término de execução em **13/08/2014**, e por este termo aditivo passa a ser até **31/10/2014**, em face do interesse público baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Planejamento do município e demais motivos constantes do Parecer Jurídico Nº. 314/2014, favorável e com base no artigo 57, §1º, inciso I, II e V, da Lei Nº. 8.666/93.

CONTRATADA: ARCIPEL CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Içara - SC, 12 de Agosto de 2014.

Murialdo Canto Gastaldon

Prefeito Municipal

JARI

Resultados dos processos julgados pela JARI no mês de Agosto

Içara, 29 de Agosto de 2014

Nº 08/2014 PLANILHA

Placa	Processo Nº	Voto	Resultado	ATA Nº
JAB 5000	25/2014	3X0	INDEFERIDO	43/2014
MDD 1045	26/2014	3X0	INDEFERIDO	43/2014
MDD 1045	27/2014	3X0	INDEFERIDO	43/2014
IMD 0868	01/2014	3X0	INDEFERIDO	44/2014
GEV 0608	02/2014	3X0	INDEFERIDO	44/2014
MJX 8936	56/2014	3X0	INDEFERIDO	44/2014
ALU 2929	17/2014	3X0	INDEFERIDO	45/2014
ALU 2929	18/2014	3X0	INDEFERIDO	45/2014
MKT 0824	67/2014	3X0	INDEFERIDO	45/2014
MCG 8567	39/2014	3X0	INDEFERIDO	46/2014
MLV 8671	51/2014	3X0	INDEFERIDO	46/2014
MDR 8823	52/2014	3X0	INDEFERIDO	46/2014
CRJ 6525	48/2014	3X0	INDEFERIDO	47/2014
MBU 9055	63/2014	3X0	INDEFERIDO	47/2014
MLF 9880	64/2014	3X0	INDEFERIDO	47/2014
AWS 4190	62/2014	3X0	INDEFERIDO	48/2014
MHS 4029	64/2014	3X0	INDEFERIDO	48/2014
MLD 7637	68/2014	3X0	INDEFERIDO	48/2014